



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
GABINETE
RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM.FONE: (92) 3306-0010

OFÍCIO-CIRCULAR n. 00001/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU

Manaus, 15 de janeiro de 2024.

Ao Magnífico Reitor do IFAM,
Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores e Servidores que atuam com a matéria de licitações e contratos

NUP: 00815.000024/2018-11

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO E OUTROS

Prezados Senhores,

1. Tendo em vista o término da vigência das Leis n.º 8.666/93 (antiga Lei das Licitações e Contratos Administrativos), n.º 10.520/02 (Lei do Pregão) e dos arts. 1º ao 47 da Lei n.º 12.642/11 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), em 30/12/2023, por força do art. 193 da Lei n.º 14.133/21, conforme a redação dada pela Lei Complementar n.º 198/2023, informo que se encontram **expressamente revogados**, a partir da mencionada data, os seguintes Pareceres Referenciais:

- PARECER REFERENCIAL n. 00001/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU - aquisição de bens comuns por meio do pregão eletrônico de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, com e sem a utilização do sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2012
- PARECER REFERENCIAL n. 00002/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU - adesão a ata de registro de preços prevista no artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2012 por órgão não participante de licitação realizada por outro órgão da Administração Pública Federal segundo o Sistema de Registro de Preços
- PARECER REFERENCIAL n. 00004/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, com dispensa de licitação e realização de chamada pública, com recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do FNDE.).

2. No entanto, por força do art. 191, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21, sendo a licitação regida pelas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 (Lei do Pregão) e pelos arts. 1º ao 47 da Lei n.º 12.642/11, o contrato respectivo será regido pela regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

3. Assim, permanece em vigor o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, versando sobre a prorrogação do prazo de vigência em contratos cujo objeto seja a prestação de serviço contínuo, de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93 ou, ainda, às hipóteses de prorrogações de vigência pelo prazo adicional de até 12 (meses), com permissivo no Art. 57, II, §4º, da Lei 8.666/93, observados neste último caso os requisitos específicos para tanto.

4. Informo também que, recentemente, foi editado o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, que se aplica às hipóteses de prorrogação do prazo de vigência em contratos cujo objeto seja a prestação de serviços e fornecimentos contínuos, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021. Notem que a referida manifestação não é aplicável para serviços e fornecimentos **não** contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133, de 2021) e não se aplica aos casos de prorrogação de vigência cumulada com a pretensão de alteração ou revisão contratual (arts. 124 e 134 da Lei n. 14.133, de 2021), o que demanda exame jurídico prévio específico.

5. Por fim, destaco que a Procuradoria Federal junto ao IFAM já está providenciando a confecção dos novos referenciais, com base na Lei n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

DANDARA VIEGAS DANTAS
PROCURADORA-CHEFE DA PF/IFAM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00815000024201811 e da chave de acesso 4a107c62



Documento assinado eletronicamente por DANDARA VIEGAS DANTAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1382790684 e chave de acesso 4a107c62 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANDARA VIEGAS DANTAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-01-2024 10:39. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

OFICIO CIRCULAR Nº 17/2024 - PFIFAM (11.01.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 15 de Janeiro de 2024

Oficio.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 15/01/2024 11:37)

HEYLLER DIEGO PINTO DE MELO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2102251

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de Assinatura: **15/01/2024** e
o código de verificação: **e304eac90d**